



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar, mediante convênio, recursos ao Instituto de Gestão e Humanização (IGH) no âmbito da intervenção municipal do Decreto Municipal nº 176/2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no exercício da competência normativa prevista pelo inciso V do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, e por força da intervenção municipal, a celebrar, no presente exercício, convênio com o Instituto de Gestão e Humanização (IGH), visando ao repasse financeiro do valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), a título de suplementação dos recursos necessários à garantia da continuidade da prestação de serviços de Assistência à Saúde pela referida organização social, signatária do Contrato de Gestão nº 108/2018.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei e na Lei nº 5.157, de 07 de julho de 2021, será considerado como conveniente o CNPJ 11.858.570/0014-58.

Art. 2º - O convênio atenderá ao disposto no § 1º do art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; no §4º do art. 130 da Lei Orgânica do Município de Contagem e no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

Art. 3º - As transferências serão destinadas à continuidade da prestação do serviço essencial de saúde, à parte do Contrato de Gestão nº 108/2018, e não constituem repactuação ou aditivo, estando condicionadas à vigência da intervenção municipal.

Parágrafo único – A decretação da intervenção municipal não obsta a realização de procedimentos de apuração de responsabilidade por eventuais irregularidades praticadas durante a vigência do referido Contrato de Gestão.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, nos termos da lei orçamentária, sem prejuízo da abertura de créditos especiais ou extraordinários, nos termos da legislação regente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de AGOSTO de 2021.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2021.08.10 08:10:42 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem